



OKTO PAGAMENTOS S.A.

CNPJ: 44.783.669/0001-72

NIRE: 35300591437

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 11 de setembro de 2025, às 15h horas, na sede da **OKTO PAGAMENTOS S.A.**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Irmã Gabriela, nº 51, 5º andar, sala 513, Cidade Monções, CEP 04571-130 ("Companhia").
2. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensada, com fundamento no § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas" ou "Lei das S.A."), em razão da presença da acionista representando da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **FORMALIDADES LEGAIS:** A presente reunião atendeu as formalidades legais.
4. **MESA:** Presidente: Marco Antonio Junqueira de Arantes; Secretário: Diego Sousa Campos.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração da denominação social da Companhia; (ii) a alteração do endereço da sede da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** A acionista decide o quanto segue:
 - 6.1. Alterar a denominação social da Companhia, atualmente "OKTO PAGAMENTOS S.A.", para "WESTER PAY S.A."

Como resultado, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A companhia tem a denominação social de WESTER PAY S.A., constituída enquanto uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

6.2. Alterar o endereço da sede da Companhia, atualmente localizada na Rua Irmã Gabriela, nº 51, 5º andar, sala 513, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-130, **para o endereço localizado** na Rua Luigi

JUCESP

1025

Galvani, 200, cj 81, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04575-020.

24

Como resultado, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:

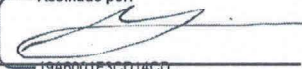
“Artigo 2º - A Companhia terá por sede e foro jurídico na Rua Luigi Galvani, 200, cj 81, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04575-020.”

6.3. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a redação constante do Anexo I à esta ata (“Anexo I”).

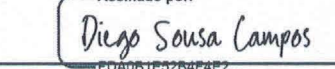
7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém mais apresentando requerimentos ou protestos ou querendo fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos dessa reunião, lavrando-se a presente ata, a qual lida, aprovada e achada em conformidade com o ocorrido pela unanimidade dos presentes, é assinada pelos presentes. Mesa: Presidente: Marco Antonio Junqueira de Arantes; Secretário: Diego Sousa Campos; Acionista: XERONA Technologies Limited.

São Paulo, 11 de setembro de 2025.

Mesa:


Assinado por:


Marco Antonio Junqueira de Arantes
Presidente

Assinado por:


Diego Sousa Campos
Secretário

Acionista:

Assinado por:


XERONA Technologies Limited.

JUCESP
01 OUT. 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

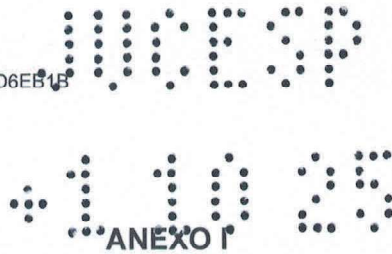

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

327.491/25-5



JUCESP



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2025
DA
WESTER PAY S.A.
[nova denominação social da Okto Pagamentos S.A.]**

WESTER PAY S.A.
CNPJ: 44.783.669/0001-72
NIRE: 35300591437

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A companhia tem a denominação social de WESTER PAY S.A., constituída enquanto uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

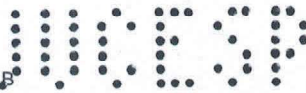
Artigo 2º - A Companhia terá por sede e foro jurídico na Rua Luigi Galvani, 200, cj 81, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04575-020.

§1º - A Companhia poderá abrir, manter e extinguir filiais e escritórios em qualquer lugar do território nacional e do exterior, a qualquer tempo.

§2º - A Companhia poderá, ainda, participar de outras sociedades empresárias, observadas as determinações legais.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

1. Carteira digital para plataformas e meios de pagamentos online;
2. Estudo, desenvolvimento, fornecimento, importação, instalação, comércio, administração e a operação de (i) equipamentos (hardware) e programas de computador (software); (ii) sistemas eletrônicos de uso múltiplo; (iii) equipamentos elétricos e/ou eletrônicos de todo e qualquer tipo; e (iv) outros bens ou produtos, desde que devidamente autorizados pelas autoridades competentes e de acordo com a legislação brasileira;



3. Prestação de serviços de valor adicionado através de redes de internet, tais como pagamento de contas, transferência de dinheiro, processamento de dados e venda de produtos ou serviços;
4. Participação em outras sociedades, como sócia ou acionista;
5. Emissão de moeda de moeda eletrônica; e
6. Prestação de atividades de eFX.

Artigo 4º - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, no presente momento, em moeda corrente nacional.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - As ações são indivisíveis com relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 7º - A Companhia deverá respeitar os acordos arquivados em sua sede que versarem sobre compra e venda de ações, preferência para adquiri-las, exercício de direito de voto ou do poder de controle ou outras matérias permitidas por Lei.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS DA COMPANHIA

Artigo 8º - A Companhia tem os seguintes órgãos:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Diretoria; e
- (iii) Conselho Fiscal.



Seção I – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e (ii) extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

§1º - A Assembleia Geral será convocada pelos diretores ou por acionistas ou membros do conselho fiscal, desde que observados os requisitos fixados pelo artigo 123 da Lei nº 6.404/76, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§2º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por alguém escolhido entre os presentes, que por sua vez indicará, entre os presentes, um secretário.

§3º - Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído com especificação dos atos autorizados, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 10 - Todas as deliberações em sede da Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto afirmativo da maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia, não se computando os votos em branco e os nulos, exceto se estabelecido de forma diversa neste Estatuto Social, na Lei societária ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Seção II – DA DIRETORIA

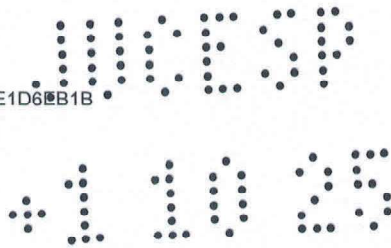
Artigo 11 - A Diretoria será composta por 02 (dois) Diretores, sem designação específica, eleitos e/ou destituídos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º - O valor da remuneração dos Diretores será fixado pela Assembleia Geral.

§2º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

Artigo 12 - Além das atribuições definidas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, os Diretores deverão reportar aos Acionistas e à Assembleia Geral as informações sobre o desenvolvimento da Companhia.

Artigo 13 - Exceto quando aprovado pela Assembleia Geral conforme o caso, é vedado o uso da denominação social em transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como endossas, avais, fianças, garantias, cauções ou quaisquer outras operações que coloquem em risco os direitos ou bens da Companhia, sob pena de nulidade e responsabilidade pessoal daquele que tiver praticado o ato.



Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário e as deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos Diretores presentes na respectiva reunião.

Artigo 15 - A Companhia será validamente representada pela atuação de seus Diretores, de forma conjunta ou isoladamente.

§1º - A Diretoria poderá constituir procuradores, a fim de representarem a Companhia em conjunto com outro Diretor, praticando os atos e operações especificadas nos respectivos instrumentos, que sempre particularizarão os poderes e o prazo de duração do mandato, dentro dos limites de poderes e atribuições da Diretoria, sendo a representação válida e eficaz mediante a assinatura de um procurador em conjunto com um Diretor.

§2º - Os mandatos judiciais também serão outorgados conforme a regra deste artigo, podendo ter prazo indeterminado e com indicação específica da providência judicial a que se destinam, com a possibilidade de substabelecimento.

Seção III – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária a se realizar após sua eleição, podendo ser reeleitos.

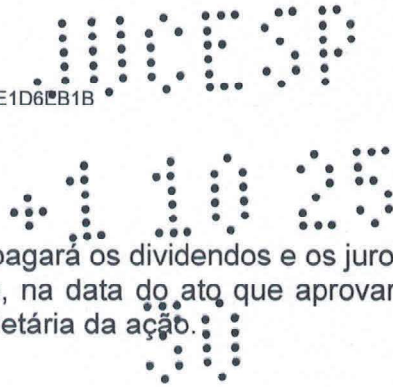
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente, somente se instalando nos casos e com as formalidades previstas no Artigo 161 e seguintes da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADO DO EXERCÍCIO

Artigo 17 - O Exercício social da Companhia tem início e fim entre os dias 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro.

Artigo 18 - A Companhia poderá deliberar o crédito e/ou o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas e imputá-los a quaisquer dividendos, incluindo o obrigatório.



Artigo 19 - A Companhia pagará os dividendos e os juros sobre o capital de ações nominativas à pessoa que, na data do ato que aprovar o crédito ou pagamento, estiver inscrita como proprietária da ação.

Parágrafo Único - O dividendo obrigatório e os juros sobre o capital próprio serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da aprovação das demonstrações financeiras da Companhia.

CAPÍTULO V

ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 20 - Este estatuto social poderá ser alterado em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação e a fusão, ou a cessação do seu estado de liquidação.

CAPÍTULO VI

LIQUIDAÇÃO

Artigo 21 - A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em Lei 6.404/76, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, para a consequente extinção.

CAPÍTULO VII

ARBITRAGEM

Artigo 22 - Exceto para os conflitos referentes a obrigações sujeitas a imediata execução judicial, todos os outros conflitos no âmbito do presente Estatuto Social serão obrigatoriamente, exclusivamente, e definitivamente submetidos à arbitragem, a ser realizada pela Câmara de Arbitragem Empresarial Brasil - CAMARB ("Câmara de Arbitragem"), mediante notificação escrita à outra parte ("Notificação da Arbitragem"), com cópia para a Câmara de Arbitragem, pedindo a abertura de arbitragem. O processo de arbitragem será iniciado e processado em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem ("Regulamento de Arbitragem").



§1º - O Tribunal Arbitral ("Tribunal Arbitral") será formado por três (3) árbitros, um (1) dos quais será designado pela parte que requereu abertura da arbitragem, outro pela parte contra quem a arbitragem for aberta, e o terceiro - que será o árbitro presidente do Tribunal Arbitral - pelos dois (2) árbitros escolhidos pelas partes no prazo de cinco (5) dias, contados de notificação específica encaminhada com esse fim pelo Tribunal Arbitral ou por qualquer das partes, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de litisconsórcio, as partes litisconsortes deverão, de comum acordo, indicar um árbitro para compor o Tribunal Arbitral. Caso a Notificação de Arbitragem resulte na instauração de uma arbitragem multilateral, em que haja mais de 2 (duas) partes em disputa com interesses distintos entre si, tornando inviável a formação de litisconsórcio, ou caso ocorra impasse na nomeação de qualquer árbitro, não resolvido no prazo de 5 dias contados de notificação da parte interessada, os três árbitros serão selecionados e indicados pelo Presidente da Câmara de Arbitragem, na forma do Regulamento de Arbitragem.

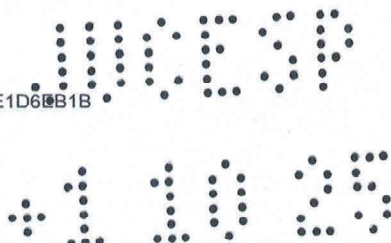
§2º - Além dos impedimentos previstos no Regulamento de Arbitragem, nenhum árbitro designado em conformidade com este compromisso arbitral será:

- (i) empregado, representante, ex-funcionário de qualquer parte;
- (ii) (ii) pessoa direta ou indiretamente associada ou relacionada a qualquer parte; e
- (iii) acionista, sócio ou proprietário de qualquer das partes ou de pessoa associada ou relacionada, direta ou indiretamente a elas.

§3º - A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

§4º - A decisão arbitral será definitiva, irrecurável e vinculará as partes, seus sucessores e cessionários, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente e renunciam expressamente a qualquer forma de recurso, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no art. 30 da Lei de Arbitragem, ressalvando-se, ainda, o disposto no § 9º abaixo e o exercício de boa-fé da ação de nulidade estabelecida no art. 33 da Lei de Arbitragem. Se necessária, a execução da decisão arbitral poderá se dar em qualquer juízo que tenha jurisdição ou que tenha competência sobre as partes e seus bens.

§5º - Os custos, despesas e honorários incorridos com o procedimento arbitral serão rateados entre as partes em proporções iguais, até a decisão final sobre a controvérsia a ser proferida pelo Tribunal Arbitral. Proferida a decisão final, a parte



vencida deverá ressarcir todos os custos, despesas e honorários incorridos pela outra parte, atualizados monetariamente com base na variação acumulada do IPCA, calculado pro rata die para o período compreendido entre a data em que os referidos custos, despesas e honorários tiverem sido incorridos pela parte vencedora e a data em que o ressarcimento for efetivamente realizado e ainda, se for o caso, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die entre a data da divulgação do laudo arbitral e a data em que o ressarcimento for efetivamente realizado. Caso a vitória de uma parte seja parcial, ambas arcarão com os custos, despesas e honorários incorridos, na proporção de sua derrota, conforme decidido na sentença arbitral.

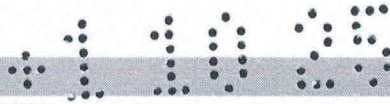
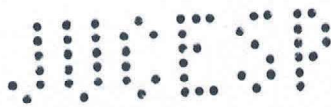
CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regidos pela legislação aplicável em vigor.

Artigo 24 - Caso qualquer uma das disposições deste Estatuto Social seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade de suas outras disposições não serão afetadas ou prejudicadas. Os acionistas devem negociar, de boa-fé, a reposição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis por disposições válidas e de efeitos que sejam os mais próximos possíveis dos efeitos das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis.

****Término do Estatuto Social****



Certificado de conclusão

ID de envelope: 4E36201E-EB60-44D3-B336-DC30E1D6EB1B

Estado: Concluído

Assunto: Conclua com o DocuSign: Okto Pagamentos S.A._ AGE Fechamento 20250912_final.docx

Envelope de origem:

Página do documento: 9

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 5

Iniciais: 0

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC+02:00) Atenas, Bucareste

Autor do envelope:

Diego Sousa Campos

NEAPOLEOS 12

ATHENS, Attiki 11523

diego.campos@oktopayments.com

Endereço IP: 2804:7f0:6a02:f

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Diego Sousa Campos

Local: DocuSign

26/09/2025 16:13:37

diego.campos@oktopayments.com

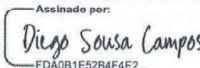
Eventos do signatário

Diego Sousa Campos

diego.campos@oktopayments.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

FD40B1E52B4F4E2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP:

2804:7f0:6a02:f7b1:f5cd:a21a:d4e8:908c

Carimbo de data/hora

Enviado: 26/09/2025 16:17:18

Visualizado: 26/09/2025 16:17:58

Assinado: 26/09/2025 16:18:07


Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Não disponível através do DocuSign

Marco Antônio Junqueira de Arantes

m.junqueira@mouraocampos.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado por:

19A6001F3CD14CD...

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo

Utilizar o endereço IP: 201.49.106.33

Enviado: 26/09/2025 16:17:19

Visualizado: 26/09/2025 17:52:15

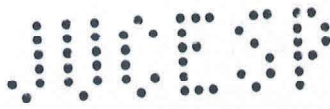
Assinado: 26/09/2025 17:52:21

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 26/09/2025 17:52:15

ID: 5ea943a0-f2d1-4b1f-b871-3880ecf55d59

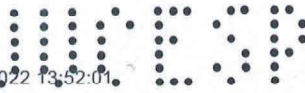
Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora



Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	26/09/2025 16:17:20
Entrega certificada	Segurança verificada	26/09/2025 17:52:15
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	26/09/2025 17:52:21
Concluído	Segurança verificada	26/09/2025 17:52:21

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, OKTOPAY (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

OKTOPAY

1025

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact OKTOPAY:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: georgopoulou@oktopay.eu

To advise OKTOPAY of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at georgopoulou@oktopay.eu and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

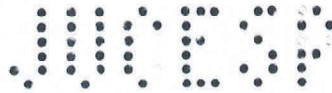
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from OKTOPAY

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to georgopoulou@oktopay.eu and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with OKTOPAY

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to georgopoulou@oktopay.eu and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify OKTOPAY as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by OKTOPAY during the course of your relationship with OKTOPAY.